



**PORTARIA Nº. 178/2019**

**Revisa Benefício de aposentadoria concedida através de portaria nº 620/2017 a Servidora Publica Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art.1º.** Revisa benefício de Aposentadoria concedido através de Portaria 620/2017 a Servidora Sra. **Juraci Penz**, estendidos os direitos de acordo com art. 1º da Lei Municipal 3.008/2019, que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.181 de 30 de dezembro de 2010, que “DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, a Servente, Padrão “6”, classe “F”, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.021,17 composto das seguintes vantagens: salário base no “Padrão 6” “Classe F” – Lei Municipal 2181 de 2010, art. 4º e 13, § 1º; anuênios no percentual de 33%, referente a 33 anos de efetivo serviço público municipal – Lei Complementar Municipal nº 5 de 2010, art. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Chapada RS, 15 de abril de 2019, Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer  
Secretário da Administração